

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 259/11

Contrato/Aditivo nº. 176/2017

Processo Administrativo nº 12.263/17 - anexado ao de nº 16.527/11 – Dispensa X, art.24, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: IGREJA PRESBITERIANA DE BOTUCATU

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA**, a **IGREJA PRESBITERIANA DE BOTUCATU**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.426.061/0001-53, com sede na Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 493, nesta cidade de Botucatu/SP, neste ato representado por seu procurador, o senhor **Rodrigo Machado Marques**, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade nº 8.393.316-5, inscrito no CPF/MF sob nº 001.130.288-73, inscrito no CRECI sob nº. 89.797, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, com base no processo administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 27 de maio de 2.011, nos autos o processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de 27/05/2017 a 26/05/2018, mantendo-se o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** sem aplicação de reajuste.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 JUN 2017

  
ANDRÉ GASPARINI SPADARO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**André G. Spadaro**  
Secretário de Saúde

  
IGREJA PRESBITERIANA DE BOTUCATU  
P.P. Rodrigo Machado Marques  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. 

Regiane Aparecida Pineiz  
Seção de Tributos Imobiliários  
R.I. 5816-5

2. 

**Danielo Tabor da Carmello**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7